



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Elísio Medrado

1

Sexta-feira • 4 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 2337

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Elísio Medrado publica:

- **Aviso de Licitação - Carta Convite nº 001/2020** - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços caiação de meio fio, muretas e balaustradas, serviços de limpeza manual de vegetação (Sacheamento de calçamentos e sarjetas) e remoção de material, no objetivo de atender a demanda do município de Elísio Medrado, conforme especificação nos Anexos do Edital.
- **Edital de Licitação - Carta Convite Nº. 001/2020 Processo Administrativo Nº 095/2020**

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**
Gestão Transparente e consciência limpa.

Licitações

AVISODE LICITAÇÃO

A PRESIDENTE/PREGOEIRA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISIO MEDRADO informa que realizará a seguinte licitação: Carta Convite nº 001/2020 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços caiação de meio fio, muretas e balaustradas, serviços de limpeza manual de vegetação (Sacheamento de calçamentos e sarjetas) e remoção de material, no objetivo de atender a demanda do município de Elísio Medrado, conforme especificação nos Anexos do Edital, e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93Data: 15/09/2020 – Horário: 13h00min. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência (www.elisiomedrado.ba.gov.br). Informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitaelisio@gmail.com Tel. 075 3649-2113. Elísio Medrado, 04 de setembro de 2020. Chirlene Pessoa Silva Andrade– Presidente da CPL.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Elísio Medrado - Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços caiação de meio fio, muretas e balaustradas, serviços de limpeza manual de vegetação (Sacheamento de calçamentos e sarjetas) e remoção de material, no objetivo de atender a demanda do município de Elísio Medrado, conforme especificação nos Anexos do Edital, e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL (Devolução obrigatória no conhecimento do Edital)
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ Nº
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone:
E-mail:
Sócio Administrador/Procurador:
Pessoa para Contato:
RG:
CPF:
Obtivemos, através do endereço eletrônico https://www.elisiomedrado.ba.gov.br , no Link Acesso à Informação - Licitações e Contratos – Íntegra, o Edital da Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO na modalidade CARTA CONVITE Nº. 001/2020 , correspondente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020 .
Data: ____/____/____ Assinatura: _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações, e-mail: licitaelisio@gmail.com ou pelo telefax (75) 3649-2113

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

....., de de 2020.

[Assinado quando a aquisição for presencial]

Chirlene Pessoa Silva Andrade

Presidente da CPL

Decreto nº 010/2020



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Elísio Medrado - Bahia

DADOS DO EDITAL		
ÓRGÃO SOLICITANTE/ SETOR FISCALIZADOR/ CONTROLE SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
REGÊNCIA LEGAL LEI N.º 8.666, DE 21/06/1993, LEI COMPLEMENTAR N.º 123, 14/12/2006 E ALTERAÇÕES PERTINENTES.		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020, 04 DE SETEMBRO DE 2020		
MODALIDADE/ NÚMERO DA LICITAÇÃO Carta Convite 001/2020		
TIPO DE LICITAÇÃO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO	REGIME DE EXECUÇÃO
Menor Preço Global	Menor Preço Global	Empreitada por Preço Global
OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços caiação de meio fio, limpeza de fossas e Sacheamento de ruas e calçadas no município de Elísio Medrado, conforme especificação nos Anexos do Edital, e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93.		
LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 15/09/2020 HORA: 13:00hs LOCAL: Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro CEP: 45.305-000 – Elísio Medrado - Bahia		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Orçamento do Município de Elísio Medrado, consignadas nas Dotações constantes no Edital e na Minuta Contratual.		
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO A partir da ordem de serviço Até 31 de dezembro de 2020.		
LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, diariamente, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes da licitação, diariamente, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no Setor de Licitações, Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro CEP: 45.305-000 Elísio Medrado - Bahia, Prédio da Prefeitura Municipal, Elísio Medrado, Bahia, pelo e-mail: licitaelisio@gmail.com ou pelo telfax (075) 3649-2113		
PRESIDENTE DA CPL/ATO DE DESIGNAÇÃO: Decreto nº 011 de 09 de janeiro de 2020, publicado em 09-01.2020		



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Elísio Medrado - Bahia

1. EDITAL DE LICITAÇÃO

1.1. MODALIDADE: CARTA-CONVITE nº. 001/2020

Contratação de empresa para prestação de serviços caiação de meio fio, muretas e balaustradas, serviços de limpeza manual de vegetação (Sacheamento de calçamentos e sarjetas) e remoção de material, no objetivo de atender a demanda do município de Elísio Medrado, conforme especificação nos Anexos do Edital, e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

O MUNICÍPIO DE ELÍSIO MEDRADO - ESTADO DA BAHIA, torna público que convida os interessados a apresentarem propostas de preços para o(s) item (ns) constantes do formulário padronizado de proposta em anexo, afim de participarem da licitação por **CONVITE, tipo menor preço / global**, de acordo com o que determina o art. 18, do parágrafo único, art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666, de 23 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e condições deste convite, a realizar-se Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado, situada Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro Elísio Medrado - Bahia.

1.2. Os envelopes contendo a habilitação e proposta de preços deverão ser entregues dia **15 de setembro de 2020 e abertos no mesmo dia às 13h00min.**

1.3. Integra este convite, independentemente de transcrição, formulário padronizado de proposta de cotação.

CLÁUSULA I - OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto desta Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços caiação de meio fio, muretas e balaustradas, serviços de limpeza manual de vegetação (Sacheamento de calçamentos e sarjetas) e remoção de material, no objetivo de atender a demanda do município de Elísio Medrado, conforme especificação nos Anexos do Edital, e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA II – PRAZO

2.1. O prazo para execução das obras e serviços objeto do presente **Edital** será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir do 2º. (segundo) dia útil após o recebimento da "**Ordem de Serviço**" expedida pela Contratante.

2.2. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra um motivo superveniente, sendo instrumentalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA III - Somente poderão participar da presente licitação empresas regularmente estabelecidas no país, que satisfaçam integralmente, as condições previstas neste **Edital**.

3.2. Receber em nome da licitante contra recibo e sem ônus, na Secretaria Municipal de Obras, das 8:00 às 13:00 horas.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Elísio Medrado - Bahia

3.3. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito, até 05 dias antes da reunião de abertura da licitação, os erros e/ou omissões porventura observados, que serão dirimidos, também por escrito, até 05 dias após o término do prazo para pedido de esclarecimento.

3.3.1. No mesmo prazo acima consignado, as licitantes poderão apresentar eventuais impugnações ao **Edital**, que serão decididas até 05 (cinco) dias após o término do prazo para pedido de esclarecimento.

3.3.2. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.4. Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas alternativas.

3.5. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de 01 (uma) empresa.

3.6. Não poderá participar da presente licitação, empresas que:

3.6.1. Sejam consideradas inidôneas ou suspensas pela Prefeitura Municipal de Elísio Medrado ou que sejam concordatárias ou com falência decretada ou requerida;

3.6.2. Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, junto a esta Prefeitura.

3.7. Não poderão participar ainda, direta ou indiretamente desta licitação:

a) Os autores dos Projetos, pessoa física ou jurídica;

b) Servidor desta Prefeitura ou responsável pela licitação.

3.8. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 3.8. a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os autores dos projetos, pessoas físicas ou jurídicas e a licitante ou responsável pelos serviços e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.9. O disposto nos itens **3.8.**, aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação.

CLÁUSULA IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.1. Os elementos que compõem a **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA Comercial**, devidamente ordenados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e vedados, os quais deverão conter na parte frontal (anverso):

4.1.1. Número e Objeto do Convite;

4.1.2. Nome e Endereço da Licitante;

4.1.3. Identificação dos envelopes, em separado:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Elísio Medrado - Bahia

ENVELOPE Nº. 1 – DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA COMERCIAL

4.2. A colocação de elemento(s) de um envelope em outro, acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

4.3. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta.

CLÁUSULA V - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5.1. No horário, dia e local estabelecido no preâmbulo, deste **Edital**, as licitantes apresentarão inicialmente e em separado do envelope, os credenciamentos dos respectivos representantes legais que deverão obedecer às disposições desta cláusula, juntamente com sua Carteira de Identidade.

5.1.1. Os credenciamentos deverão ser apresentados sob a forma de procuração com firma reconhecida, devendo a mesma conferir amplos poderes de representação, com o fim específico para a presente licitação, salvo se apresentada por instrumento público, caso em que a mesma deverá conter pelo menos, poderes de representação para procedimentos licitatórios.

5.1.2. As licitantes que se fizerem representar por titulares da empresa, comprovarão esta condição por instrumento de constituição devidamente arquivado no órgão competente ou certidão, ou, no caso de sociedade, por ações com o documento comprobatório da eleição de seus administradores.

5.1.3. No caso do representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentado em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.

5.2. Uma vez entregues todas as credenciais não será permitida a participação de retardatários.

5.3. Em seguida, as licitantes, através dos representantes credenciados, entregarão à Comissão os envelopes distintos, lacrados e devidamente identificado de habilitação e proposta.

5.4. A abertura dos envelopes será realizada em ato público, na presença das licitantes.

5.5. Será procedida a abertura dos envelopes 01 e 02, por fase e nesta ordem de acordo com as exigências deste **Edital**, obedecendo-se aos seguintes critérios:

5.5.1. A abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste **Edital**.

5.5.2. Todos os elementos contidos nos envelopes serão rubricados, em suas primeiras vias, pela Comissão designada e pelas licitantes.

5.5.3. A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope serão efetuados, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo neste caso, determinado dia e hora da próxima reunião, quando serão discutidas as questões porventura levantadas, anunciado o julgamento da Comissão sobre as respectivas fases da presente licitação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Elísio Medrado - Bahia

5.5.4. Ao final de cada reunião, os membros da Comissão, assim como as licitantes, rubricarão os envelopes lacrados que ficarão sob a guarda da Comissão. Ao iniciar as demais reuniões, se houver, será verificada a inviolabilidade dos referidos envelopes.

5.5.5. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final da licitação, o qual será comunicado a todos os participantes.

5.5.6. As licitantes inabilitadas terão seus **Envelopes de Nº 02** devolvidos, vetados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação, ou renúncia expressa.

5.6. Não serão objeto de exame e deliberação, os fatos ou alegações não invocadas, até o encerramento dos trabalhos e que, por isso, não constem das respectivas atas.

5.7. À Comissão Julgadora, reserva-se o direito de, em qualquer fase da licitação, exigir das licitantes informações complementares, não aceitando, entretanto, a juntada de quaisquer documentos exigidos neste **Edital** e não apresentados na época oportuna, nem suplementos estranhos à sua natureza.

5.8. A ausência do representante da licitante nas eventuais reuniões subseqüentes à primeira implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo em hipótese alguma, o direito de impugnação.

6.1 - CREDENCIAMENTO

6.1.1 Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Presidente por um representante devidamente munido de documento hábil, que o credencie a participar desta sessão pública.

6.1.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

6.1.3. Caso a procuração não seja pública será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la, ou procuração em original juntamente com a copia de documento de identificação.

6.1.4. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa.

6.1.5. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.6. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

6.1.7. A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de fazer uso da palavra.

6.1.8. Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame com sua proposta escrita.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Elísio Medrado - Bahia

6.1.9. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação).

6.1.10. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

6.2. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, devidamente acompanhado de Termo de Abertura e de Encerramento, os documentos relacionados a seguir, bem assim aqueles relacionados no item V deste Edital.

6.1.1 Relativos à **Habilitação Jurídica**:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Obs. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última Alteração contratual consolidação respectiva e em vigor.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal/estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

5.1.2.1. Em razão de o objeto do certame se referir à prestação de serviços deverá ser apresentada, **obrigatoriamente**, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio ou sede da licitante.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Elísio Medrado - Bahia

negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.3. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;

c) Comprovação que possui na data da apresentação da proposta de preços Capital Social mínimo ou valor do patrimônio líquido em valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A Comprovação deverá ser feita pela apresentação do Balanço Social já apresentado à Junta Comercial do Estado da Bahia ou pela Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado da Bahia.

6.1.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

1 - publicados em Diário Oficial; ou

2 - publicados em jornal de grande circulação; ou

3 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

1 - por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

2 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) sociedade criada no exercício em curso:

1 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.1.3.2. As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 5.1.3.b do Edital de carta convite em epígrafe, deverão juntar o



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Elísio Medrado - Bahia

respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

- a) "Recibo de Entrega de Livro Digital", documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;
- b) Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;
- c) Balanço Patrimonial; e
- d) Requerimento de Autenticação de Livro Digital (documento que confirma a solicitação da empresa junto a Junta Comercial do Estado que o mesmo seja autenticado).

6.1.3.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.1.3.4. No presente caso a boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), e Endividamento Geral (IEG) máximo igual a 1,0, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

6.1.3.4.1 A empresa que apresentar resultado menor do que 01 (um) nos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e/ou apresentar Endividamento Geral (IEG) maior do que 1,0, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

6.1.3.5. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

6.1.3.6. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Elísio Medrado - Bahia

6.1.3.7. Os interessados que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigadas da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.

6.1.3.8. A Microempresa deverá apresentar obrigatoriamente Balanço Patrimonial solicitado na forma prevista neste Edital, não se aceitando declarações emitidas por Contadores em substituição.

6.1.4. Relativos à **Qualificação Técnica:**

- a) Prova de aptidão para o desenvolvimento de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

CLÁUSULA VII - PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Os elementos do **ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL**, encabeçados pelo índice que relaciona todos os documentos e as folhas em que se encontram, serão apresentados em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, numeradas seqüencialmente, datadas e assinadas. A primeira via deverá ser na forma de original ou cópia autenticada admitindo-se cópia simples para a 2ª (segunda) via, contendo:

7.1.1. Carta Proposta datilografada, ou digitada expressando o número da concorrência e o objeto da mesma, apresentando:

- a) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura da licitação;

7.1.2. Declaração que nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários a perfeita execução da obra, mesmo que não constem das planilhas de preço e todos os custos relativos a mão – de – obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

7.1.3. Orçamento completo e detalhado compreendendo a Planilha Orçamentária.

7.1.3.1. Planilha Orçamentária:

- a) A Prefeitura Municipal de Elísio Medrado, fornece, anexo a este, a “Planilha Orçamentária” com a descrição dos serviços, as unidades de medida e as quantidades levantadas dos mesmos, sendo que a referida Planilha é apenas referencial sendo a licitante totalmente responsável pelas quantidades que vierem a ser executadas, mesmo de serviços não listados nesta planilha.

Se porventura a licitante durante a fase de elaboração da proposta identificar algum serviços inerente e necessário à obra da forma como foi projetada, não constante na planilha fornecida deverá incluir esse serviço com a respectiva quantidade e valor na planilha orçamentária que acompanhará a proposta. Não será aceita nenhuma reivindicação posterior para pagamento de serviço previsto não constantes na planilha do Edital.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Elísio Medrado - Bahia

CLÁUSULA VIII- JULGAMENTO

8.1. Fase de Habilitação: O julgamento da fase inicial, "**HABILITAÇÃO**" (**Envelope Nº. 01**), será feito de acordo com as condições do presente **Edital**, em caráter eliminatório.

8.2. Fase da Proposta Comercial e Julgamento Final:

8.2.1. No julgamento da **PROPOSTA COMERCIAL (Envelope Nº. 02)**, será considerada vencedora desta licitação a licitante habilitada que apresentar **PROPOSTA DE MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2.2. Configurada a hipótese da existência de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão usará o critério que melhor atenda aos interesses da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado para escolher a proposta vencedora.

8.2.3. Na hipótese da constatação de erros de produtos e/ou somas nas planilhas apresentadas a Comissão, procederá a correção dos cálculos adotando os preços unitários propostos pela licitante, passando este resultado a ser o novo preço global da proposta;

8.2.4. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários, na "**Planilha Orçamentária**", simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

8.2.6. O Processo de licitação encerra-se com a publicação do Parecer da Comissão de Licitação devidamente homologado pela Comissão Permanente de Licitação;

8.2.7. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade competente, desclassificar concorrentes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa;

8.2.8. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificá-las, por motivo relacionado com habilitação jurídica qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

CLÁUSULA IX - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A execução dos trabalhos licitados, pela empresa declarada vencedora desta Licitação, será feita mediante **CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

9.2 A Licitante vencedora assinará o Contrato com a Prefeitura Municipal de Elísio Medrado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega das propostas.

9.3. A Licitante vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

9.4. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Prefeitura Municipal de Elísio Medrado convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e mesmas condições do 1º. (primeiro) classificado.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Elísio Medrado - Bahia

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, ou a retirada da proposta no decorrer do período determinado no item **9.2.**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-os as seguintes penalidades que serão aplicadas cumulativamente ou não:

- a) **Suspensão** do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Elísio Medrado;
- b) Multa de 10% sobre o valor global da proposta.

9.6. As penalidades mencionadas não se aplicam às licitantes convocadas nos termos do item **9.4.** que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quando a prazo e preço.

9.7. Este **Edital**, seus Anexo, a "**Proposta da Contratada**" e o "**Parecer da Comissão de Licitação**", serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA X - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

UNIDADE: 0206

PROJETO/ATIVIDADE: 2050

ELEMENTO: 3.3.90.39.99

Fonte: 00

10.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, de acordo com o específica da Minuta **do Contrato**.

CLÁUSULA XI - REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1. Os preços serão irrevogáveis, conforme o disposto na Lei nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, ou legislação pertinente que venha substituí-la ou regulamentá-la.

11.2. Havendo alterações legais que possibilitem a aplicação de reajustamento, o mesmo ficará condicionado ao estipulado, na normalização sobre a matéria, que venha a ser editada pelo Governo Federal.

CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. No caso de ocorrerem necessidades de novos serviços não constantes no projeto apresentado ou mudanças de especificações solicitadas, a Contratada se obriga a apresentar o orçamento e a composição de preços unitários com os mesmos valores de insumos e critérios do Contrato, para aprovação pela **Fiscalização** e a conseqüente efetiva de **Termo Aditivo**, de acordo com a **Cláusula IV Parágrafo 7º e 8º da Minuta do Contrato**.

12.2. No caso de dúvidas, as normas técnicas prevalecem sobre as especificações e estas sobre as plantas e detalhes fornecidos. Quando as especificações sobre os serviços constantes no projeto forem omissas, adotam-se as normas técnicas vigentes, exigindo-se assim a fiel execução do projeto apresentado.

12.3. Quaisquer serviços auxiliares ou provisórios, necessários à execução dos itens do orçamento apresentado pela Contratada, mesmo que não mencionados em sua proposta, serão considerados incluídos no respectivo valor dos serviços. Considerem-se como auxiliares ou provisórios necessários serviços tais como: escoramentos, andaimes, reforços em serviços, desligamentos, extensões, religações em instalações, etc, todos em serviços ou elementos da obra existentes ou projetados.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Elísio Medrado - Bahia

12.4. Do julgamento das diversas fases desta licitação cabem recursos com efeito suspensivo.

12.1. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por razões de interesse da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado.

12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.2.1. Só iniciam e vencem os prazos referidos neste **Edital** em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Elísio Medrado

12.2.2. Não havendo expediente nesta Instituição no dia determinado para a realização desta licitação, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

12.3. Ficam reservados à Prefeitura Municipal de Elísio Medrado, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar, não previsto no Contrato, no **Edital**, nas especificações, nos projetos, nas normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo, inclusive, socorrer-se da Lei 8666/93.

12.4. Todas as peças componentes do trabalho executado ou não pela contratante, inclusive originais, serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado, não podendo os dados deles resultantes, serem reproduzidos sem autorização por escrito da mesma.

12.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste **Edital** e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

12.6. Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação, poderão ser obtidos no horário norma de expediente da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado, obedecendo os prazos previstos neste **Edital**.

12.7. Nenhuma indenização será devida à licitante, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

12.8. A licitante deverá inteirar-se de todas as dificuldades que surgirão durante a execução dos serviços.

Elísio Medrado, 04 de setembro de 2020

Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Elísio Medrado - Bahia

LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 001/2020
ANEXO I

Agente promotor/executor
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

Empreendimento
CAIAÇÃO DE MEIO-FIO / SACHEAMENTO DE CALÇAMENTO E SARJETAS

Data-base
MAIO/2020 - DESONERADO

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	83693	CAIAÇÃO DE MEIOS-FIOS, MURETAS E BALAUSTRADAS	M ²	8.000,00	3,88	31.040,00
	11161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	0,300000	1,25	0,37
	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,150000	22,71	3,40



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Elísio Medrado - Bahia

	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,007500	15,24	0,11
2	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO (SACHEAMENTO DE CALÇAMENTOS E SARJETAS) E REMOÇÃO DE MATERIAL	M²	25.000,00	2,59	64.750,00
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,071800	15,24	1,09
	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,071800	20,94	1,50
TOTAL						95.790,00

Valor Total

Valor por extenso

Validade da Proposta



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Elísio Medrado - Bahia

LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 001/2020

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/.....

O MUNICÍPIO DE ELÍSIO MEDRADO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.796.289/0001-49, situada na Elísio Medrado, situada Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro Elísio Medrado - Bahia., neste ato representada pelo seu Prefeito Aloísio Figueiredo Andrade Junior, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa e a -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na ---, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º ---, neste ato representada por ----, residente e domiciliado à ---, portador do C.I n.º --- e CPF n.º ---, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação n.º/....., CARTA CONVITE n.º 001/2020 e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços caiação de meio fio, muretas e balaustradas, serviços de limpeza manual de vegetação (Sacheamento de calçamentos e sarjetas) e remoção de material, no objetivo de atender a demanda do município de Elísio Medrado, conforme especificação nos Anexos do Edital, e mediante condições estabelecidas na Lei Federal n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, como se partes dele fizessem:

- CARTA CONVITE 001/2020 COPEL e seus ANEXOS;
- Proposta da CONTRATADA;
- Toda a correspondência trocada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Elísio Medrado - Bahia

O presente contrato tem um prazo deste contrato é até 31 de dezembro de 2020, após o recebimento da "**Ordem de Serviço**" expedida pela Contratante. Conforme Cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado (por iguais períodos, se assim convier à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pelos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$......(), que inclui todos os custos diretos e indiretos para a boa e perfeita execução das obras/serviços, constituindo-se, portanto, na única remuneração da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao término de cada etapa constante do cronograma aprovado (ou a cada medição para serviços de engenharia de execução continuada), deverá a CONTRATADA requerer à CONTRATANTE a medição dos serviços e o pagamento do valor pactuado, através da emissão da respectiva fatura, em 03 (três) vias, cujo pagamento se dará, após a aprovação da fatura pela fiscalização, que deverá ocorrer em imediato da apresentação da mesma

Parágrafo 1º - As medições dos serviços serão mensais, de acordo com os critérios de serviços da CONTRATANTE e realizadas até o último dia útil do mês. *(para os serviços que contemplem etapas mensais ou os execução continuada)*

Parágrafo 2º - A CONTRATADA deverá apresentar a fatura devidamente discriminada, acompanhada da comprovação documental do pagamento de salários, encargos sociais e previdenciários, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere à Prefeitura Municipal de Elísio Medrado, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização da execução das obras /serviços.

Parágrafo 3º - A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas à CONTRATADA:

- a) as quantias devidas pela CONTRATADA a qualquer título, que ultrapassem o valor da garantia prestada;
- b) o valor das multas porventura aplicadas quando insuficiente o valor da garantia;
- c) o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência deste Contrato;
- d) o valor dos pagamentos feitos pela CONTRATANTE a terceiros, por danos ou ações da CONTRATADA, em função deste Contrato.

Parágrafo 4º - Quaisquer faturas, quando não liquidadas pela CONTRATANTE, em seus respectivos vencimentos, serão acrescidas de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" da data do vencimento até o efetivo pagamento.

Parágrafo 5º - O preço da Proposta abrange todas as despesas e custos da CONTRATADA, tanto os referentes aos impostos e taxas incidentes como quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto contratual, inclusive lucro e serviços de terceiros por ela eventualmente sub-contratados.

Parágrafo 6º -A CONTRATADA fica obrigada a elaborar folha de pagamento distinta para cada contratante (Art. 31, § 5º, da Lei n.º 8.212/91) e de destacar 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços emitida, relativo ao recolhimento para a Previdência Social, bem como emitir a GPS – Guia da Previdência Social, sob pena de infringir ao § 1º do Art. 31, da Lei n.º 8.212/91, com a redação



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Elísio Medrado - Bahia

dada pela Lei n.º 9.711/98, ensejando a lavratura de auto de infração. Da mesma forma, deverá ser comprovada a regularidade com o FGTS, sob pena de retenção dos pagamentos.

Parágrafo 7º - A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com a autorização prévia e escrita da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado. A Prefeitura Municipal de Elísio Medrado, não acatará, para pagamento das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros..

Parágrafo 8º - Os serviços extras, não previstos na proposta e que exijam alterações na equipe da CONTRATADA, só serão pagos quando previamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Elísio Medrado, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos preços unitários contidos na proposta de preços.

Parágrafo 09º - O preço total só poderá ser alterado nas seguintes circunstâncias, a serem, na oportunidade, reconhecidas ou definidas pela Prefeitura Municipal de Elísio Medrado:

- a) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, que determinem interrupções e/ou retardamentos na execução dos serviços;
- b) execução de serviços não previstos, essenciais ao objeto do Contrato, que exigirem interrupções, retardamento e/ou ampliação do prazo de execução contratual;
- c) para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, desde que incontestemente comprovada a ruptura da equação financeira originalmente pactuada

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratados não serão reajustados. Entretanto, ocorrendo execução do contrato por mais de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta os preços serão reajustados pela variação do INCC - Índice Nacional da Construção Civil, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Contrato tem o valor global de R\$...... (), e a despesa correrá à conta

UNIDADE: 0206

PROJETO/ATIVIDADE: 2050

ELEMENTO: 3.3.90.39.99

Fonte: 00

CLÁUSULA OITAVA - PROIBIÇÃO DE CESSÃO

A CONTRATADA não poderá ceder, no todo ou em parte a execução do presente Contrato, salvo autorização expressa da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

No caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei n.º. 8666/93, e as multas serão aplicadas a razão de: 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida (*ou mensal, para os casos de execução continuada*) por dia de atraso, no cumprimento de qualquer serviço contratado.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Elísio Medrado - Bahia

No caso de rescisão, por culpa da CONTRATADA, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do Contrato.

Parágrafo 1º - A multa será descontada da garantia contratual prestada e se for superior a ela, será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Não existindo créditos do Contrato o valor das multas será amigável ou judicialmente cobrado.

Parágrafo 2º - Para aplicação das penalidades, será garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, podendo haver cumulação das sanções com a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O presente Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as especificações de serviço, e as normas gerais e específicas relativas aos serviços, além das seguintes obrigações específicas, que a CONTRATADA expressamente assume:

- a) responsabilidade pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou à terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE;
- b) responsabilidade pelo pessoal empregado nos serviços, o qual não terá, com a CONTRATANTE, nenhum vínculo empregatício., bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato, e pelo cumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho;
- c) substituição qualquer empregado que a juízo da CONTRATANTE seja inconveniente ou incompetente na execução do serviço;
- d) manutenção durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com suas obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, bem como arcar com as despesas decorrentes das obrigações assumidas;
- e) manutenção permanente, na direção do serviço, de um profissional qualificado, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação da CONTRATANTE, que fica dispensada de declinar os motivos determinantes dessa decisão.
- f) apresentar, no ato da assinatura do instrumento contratual, a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularidade com a Prefeitura Municipal de Elísio Medrado, através de Certidão Negativa de Débito, conforme Decreto n.º 15.394, de 03/02/97.
- g) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) ou 50 % (cinquenta por cento) quando se tratar de reforma, do valor inicial do contrato, observadas as condições definidas no parágrafo 1o. ao art. 65 da Lei no. 8.666 de 21/06/93.
- h) manter permanentemente equipe técnica indicada em sua proposta que assuma perante a fiscalização da CONTRATANTE a responsabilidade técnica e legal dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária, assim como, manter em Itaparica, escritório de representação, caso tenha sede fora do Estado
- i) facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Elísio Medrado - Bahia

- j) refazer, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, as obras e serviços julgados inadequados ou incorretos pela fiscalização.
- k) providenciar, às suas expensas, cópias de todos os documentos que venham a ser necessários, para a execução das obras e serviços, durante a vigência do contrato
- l) o. manter todos os empregados devidamente fardados e identificados, com os equipamentos de segurança adequados aos serviços em execução
- m) arcar com os custos decorrentes de eventuais trabalhos noturnos ou em dias de feriados, se necessário para atender os prazos do seu cronograma, os encargos, as incidências, a alimentação, a iluminação e outros decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será objeto de fiscalização por parte da CONTRATANTE e será efetuada por representante ou preposto designado para este fim, com as atribuições e competência que lhe serão atribuídas pelo art. 67 da Lei nº. 8666/93.

Parágrafo 1º - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato, não reduz ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA, para escusá-la dos seus encargos.

Parágrafo 2º - Representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

Parágrafo 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser por ela solicitadas a seus supervisores, em tempo hábil para adoção das medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO

Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido nos arts. 73 e 76, da Lei nº 8666/93, nos prazos máximos de 15 e 30 dias respectivamente.

Parágrafo 1º - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o Edital, proposta da CONTRATADA e as cláusulas deste Contrato.

Parágrafo 2º - O “Recebimento Definitivo” não isentará a CONTRATADA das responsabilidades previstas nos arts. 1101 e 1245, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78, I a XII, da Lei nº 8666/93, com as consequências previstas no art. 80., notadamente, nos acasos abaixo, sem que assista à CONTRATADA inadimplente direito a qualquer indenização: independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, com as consequências do art. 80, especialmente, nos seguintes casos:

- I. falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- II. inadimplência de qualquer das cláusulas deste Contrato;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Elísio Medrado - Bahia

- III. interrupção dos trabalhos pela CONTRATADA por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem motivos justificados;
- IV. transferência do CONTRATO no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- V. utilização deste CONTRATO para caucionar qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e demais condições estabelecidas na CARTA CONVITE n.º 001/2020 parte integrante deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PREVALÊNCIA DA AÇÃO DE EXECUÇÃO

Todas as importâncias devidas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, não pagas amigavelmente, serão objeto de cobrança através de processo de execução, valendo o presente instrumento como título executivo extra-judicial, ressalvada a cobrança, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Santa Terezinha, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas firmadas.

Elísio Medrado (BA), de.....de 2020

PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO
PREFEITO

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Elísio Medrado - Bahia

LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 001/2020
ANEXO III

CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a),
(nacionalidade..... estado civil.....
profissão.....), portador do Registro de Identidade nº.
....., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas
Físicas do Ministério da Fazenda, sob nº., residente à rua
....., nº. Como meu
mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários,
relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de
qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra-razões de recursos, desistir de prazos de
interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e
valioso.

, de de

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Elísio Medrado - Bahia

**LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 001/2020
ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa) CNPJ, nº., com sede à
....., declara, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento dos
requisitos de habilitação e atende às exigências previstas no edital de Carta Convite nº.
001/2020

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Elísio Medrado - Bahia

LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 001/2020
ANEXO V

Declaração de observância ao art. 7, inciso XXXIII, da Carta Magna.

Declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7º, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação da Carta Convite 001/2020, bem como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Elísio Medrado.

Local e data

Assinatura e Identificação
Representante Legal da Firma



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Elísio Medrado - Bahia

ANEXO VI

LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 001/2020

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:
CÉDULA DE IDENTIDADE Nº
ÓRGÃO EMISSOR:
CPF Nº
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

Elísio Medrado, ____ de _____ de 2020



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Elísio Medrado - Bahia

Assinatura e Carimbo

OBS: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.